**ANEXO VII**

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil — OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

* 1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou;
	2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES ENTIDADE

**Nome do dirigente e o Cargo que ocupa n XX /a OSC**

**Carteira de identidade com o respetivo Órgão expedidor e CPF**

**Endereço residencial Telefone e e-mail**

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou diligente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o património público, de crimes eleitorais para os quais a lei com me pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Capivari de Baixo, SC. Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)